



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 862 de 14 de março de 1977.

Autoriza compra de máquinas

A Câmara Municipal de Luziânia Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir através de concorrência, as seguintes Máquinas Rodoviárias Agrícolas:

- 01 Moto Niveladora;
- 02 Tratores de Esteira;
- 05 Caminhões Basculantes;
- 03 Caminhões Carroceria;
- 01 Pá Carregadeira grande;
- 01 Retro-Escavadeira;
- 01 Comboio para lubrificação;
- 01 Caminhão tanque para limpeza de fossas;
- 01 Caminhão com carroceria adaptada para coleta de lixo;
- 03 Conjuntos de tratores com implementos para mecanização agrícola;
- 01 Caminhão 3/4 a diesel;
- 02 Kombis;
- 01 Caminhoneta Pic-up;
- 02 Volkswagen;
- 01 Carro para representação do Gabinete.

Art. 2º - Para as aquisições constantes do Art. 1º autoriza-se a fazer financiamentos com Banco do Brasil S.A. ou outros estabelecimentos de crédito, podendo vincular quotas do F.P.M. - I.C.M. - P.R.N. ou outras receitas do Município, em garantia do montante financiado;

Art. 3º - Autoriza-se o Chefe do Executivo dar em pagamento, veículos ou máquinas que utilizam gasolina como combustível ou que estejam em estado precário, sem condições de recuperação, podendo na impossibilidade de dação em pagamento, aliená-los em concorrência pública.

Art. 4º - Para execução da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a baixar Decretos abrin do

WJF



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

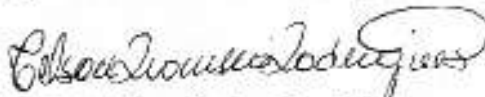
os necessários créditos suplementares ou especiais.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia,
aos 14 (quatorze) de março de 1977.


Hélio Koriz, Presidente.


Ruy Barbosa Meireles, 1º Secretário.


Telson Dionísio Rodrigues, 2º Secretário.